

**MINISTÉRIO DA SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER
JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA**

PROCESSO Nº 3823/2014 – INCA.

TERMO ADITIVO Nº 0015/2017

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2015
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE
TECNOLOGIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ
ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA E A EMPRESA
CONNECTCOM TELEINFORMÁTICA COMÉRCIO E
SERVIÇOS LTDA.**

Aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2017, presentes de um lado, a União, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER - INCA** do Ministério da Saúde, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 00.394.544/0171-50 situado na Praça Cruz Vermelha, 23, 4º andar, Rio de Janeiro – RJ - CEP 20.231-130 neste ato representado pelo sua Diretora Geral, **Dra. ANA CRISTINA PINHO MENDES PEREIRA**, portadora do documento de identidade no. 52.56540-4 expedido pelo CRM-RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº 963.203.627-15, nomeada pela Portaria nº 1947 de 28/09/2016, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U. em 29/09/2016, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **CONNECTCOM TELEINFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 00.308.141/0001-76, com sede na Rua Bernardino de Campos, 09 – andar 9 – Paraíso – São Paulo/SP, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Representante Legal, **Sr. LEANDRO SANTOS DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade nº 29369343-2, emitida pela SSP/SP e CPF nº 251147458-16, doravante denominada **CONTRATADA** após autorização da Diretora Geral, firmam o presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é proceder ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, tendo por fundamento legal a alínea “d” do inciso II combinada com o § 5º, ambos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, motivado pela entrada em vigor, em 01/12/2015, da Lei nº 13.161/2015, por meio da qual a alíquota anteriormente estabelecida para a contribuição previdenciária incidente sobre a receita bruta correspondente aos serviços de tecnologia da informação foi alterada de **2,0%** para **4,5%**, implicando em alteração líquida de **3,08%** no preço mensal do contrato, com efeitos a contar de 01/12/2015. Dessa forma, o preço mensal do contrato altera-se de R\$ 76.128,99 para **R\$ 78.471,44**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a execução deste Contrato correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União – Fonte de Recursos 61000000 - Programa de Trabalho 10302201587580033 - 109689, à conta do elemento de despesas 339039 - código UG250052, podendo ser emitido reforço de empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente termo aditivo em extrato no DOU, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, como determinado no parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A **CONTRATADA** se obriga a renovar a garantia prestada, segundo os critérios estabelecidos no artigo 56 da Lei 8.666/93, na modalidade escolhida conforme sua opção, pelo valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor anual estimado do contrato.

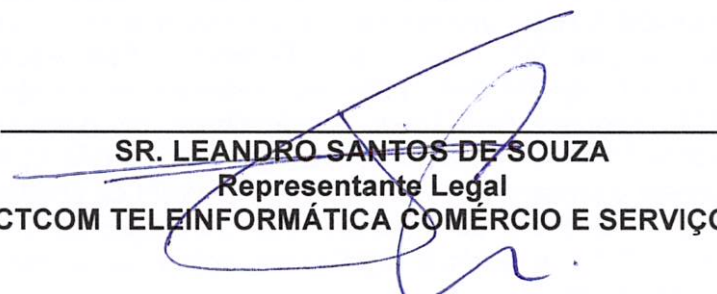
CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos, que não expressamente alteradas por este instrumento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível, para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, rubricadas as páginas precedentes, para que surta os efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.




Dra. ANA CRISTINA PINHO MENDES PEREIRA
Diretora Geral
INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER
JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA/MS



SR. LEANDRO SANTOS DE SOUZA
Representante Legal
CONNECTCOM TELEINFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHAS:

Nome 
CPF/MF *André Luiz Trajano dos Santos*
Área de Contratos e Convênios
INCA - COAGE
Matrícula: 1813556 - MS

Nome 
CPF/MF *Mano Sérgio M. Ferreira*
Mat. 627115 - MS
INCA - COAGE
Área de Contratos e Convênios

F D U C

